



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5118, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO "DIA MUNICIPAL DO JOVEM ADVENTISTA".

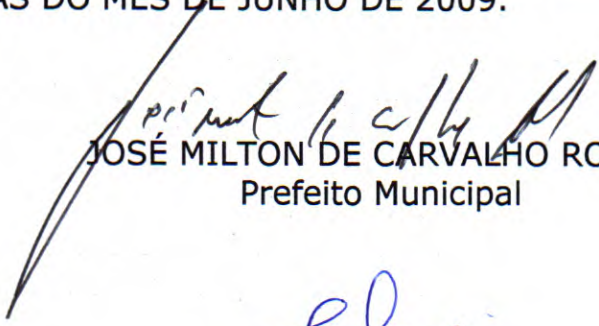
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

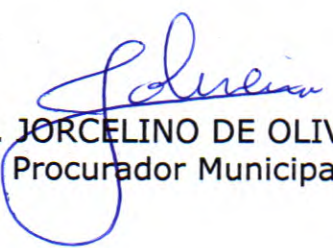
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia Municipal do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Jovem Adventista", instituído por esta Lei, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.


JOSE MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal


DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Municipal


JOÃO BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Cultura



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Protocolo: Condada - 10-Jun-2009-15:01-006038-2/2

OFÍCIO Nº 392/2009

Em 10 de junho de 2009

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI nº 038/2009)

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. o Projeto de Lei abaixo relacionado para a competente sanção:

- PROJETO DE LEI 038/2009 – Dispõe sobre a instituição no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete do “Dia Municipal do Jovem Adventista”.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Presidente da Câmara-

Exm^o. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

ARPM



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 038/2009

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE DO “DIA
MUNICIPAL DO JOVEM ADVENTISTA”.**

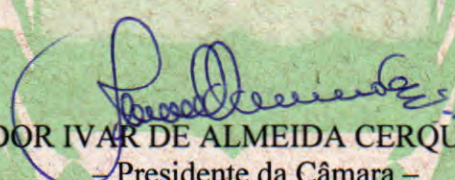
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro o “Dia Municipal do Jovem Adventista”, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Jovem Adventista”, instituído por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSÉLHEIRO LAFAIETE, AOS 10
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 038/2009

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 038/2009, que *Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete do "Dia Municipal do Jovem Adventista"*, de autoria dos Vereadores Eli Severino Ribeiro e José Milagres Nogueira, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto a sua viabilidade e conveniência, de conformidade com o inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em análise objetiva instituir no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia Municipal do Jovem Adventista".

Portanto, estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição, não há, do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.


CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE MAIO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
109
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 038/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 038/2009, que *Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete do “Dia Municipal do Jovem Adventista”*, de autoria dos Vereadores Eli Severino Ribeiro e José Milagres Nogueira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

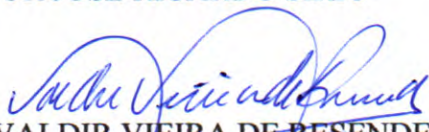
CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE MAIO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2009.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 038/2009, que *Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete do "Dia Municipal do Jovem Adventista"*, de autoria dos Vereadores Eli Severino Ribeiro e José Milagres Nogueira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de lei análise visa destacar um dia do calendário para que se comemore em nosso Município o "Dia Municipal do Jovem Adventista", que será comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

A República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de *competências entre a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira e desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites estampados no ordenamento jurídico. À União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22; e, aos Municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I.*

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplinamento jurídico por parte dos Municípios. Ademais, o art. 60 da Lei Orgânica Municipal, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa do Executivo Municipal, não faz menção a matéria que ora examinamos. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada, no caso, a iniciativa do processo legislativo.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

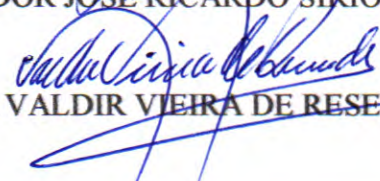
CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE ABRIL DE 2009.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR JOSÉ RICARDO SIRIO


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 038/2009

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO “DIA MUNICIPAL DO JOVEM ADVENTISTA”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro o “Dia Municipal do Jovem Adventista”, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Jovem Adventista”, instituído por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

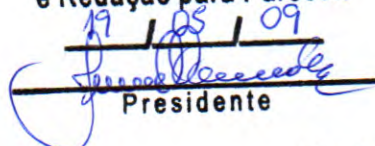
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MAIO DE 2009.

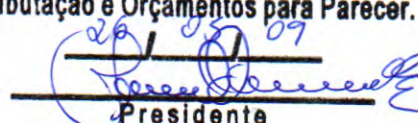

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

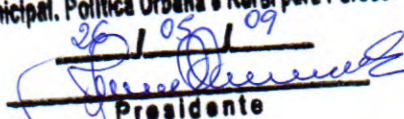
À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.

19 / 05 / 09

Presidente

À Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer.

26 / 05 / 09

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

26 / 05 / 09

Presidente

/GCT/

PROJETO DE LEI Nº 038/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Projeto de Lei Nº 038/2009
1ª provado em 1ª Discussão e Votação
Com 10 Favoráveis — Nulos
— Contrários — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em junho de 2009

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

Projeto de Lei Nº 038/2009
2ª provado em 2ª Discussão e Votação
Com 10 Favoráveis — Nulos
— Contrários — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em junho de 2009

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

No mês de setembro, especialmente no dia 19, adventistas em todo o mundo mobilizam-se para comemorar essa data, tendo em vista o trabalho promovido pelos jovens adventistas.

Esses jovens, com idade de 16 a 35 anos, participam de uma sociedade designada *Jovens Adventistas*, a qual realiza um trabalho físico, mental e espiritual, com o combate ao uso do fumo, álcool e drogas. Isso é feito com a realização de caminhadas nas comunidades, onde são praticadas as seguintes atividades:

- a) Físico jogos olímpicos, acampamento, brincadeiras, dentre outros;
- b) Mental orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito, trânsito, higiene, limpeza e outros;
- c) Espiritual estudo da Bíblia, levando a mensagem de Deus a todo ser humano.
- d) Ação Comunitária visita a asilos e hospitais, entrega de quites de higiene aos idosos e de livros, distribuição de sopão para a comunidade, arrecadação de alimentos e roupas, campanhas de vacinação, doação de sangue, entrega de folhetos educativos, como, por exemplo, educação no trânsito, além de levar a paz de Cristo às pessoas.
- e) Todos esses eventos promovidos pela sociedade junto à comunidade, têm como intuito precípuo o combate aos vícios de modo geral, afinal resgata jovens e adultos de uma vida, muitas vezes, desregrada, solitária e inútil.

A honestidade e seriedade do labor realizado por esses missionários na nossa comunidade auxiliam o Poder Público em suas tarefas sociais, devendo, por conseguinte, ser reconhecido e colocado em evidência por esta Casa Legislativa.

Destarte, contamos com o bom senso e a colaboração dos nobres pares para a aprovação da proposição em tela.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MAIO DE 2009.


VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 038 DE ____ DE MAIO DE 2009.

“Institui o Dia 19 de setembro como o Dia dos Jovens Adventistas”

A Câmara Municipal Aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituído o dia 19 de setembro como o Dia dos Jovens Adventistas, passando a constar no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Art. 2º. O Poder Público, por meio de órgão competente, organizará eventos para comemorar a data.

§1º. Participarão da programação dos eventos membros ou líderes de classes estudantis.

§2º. A programação deverá ser feita com 2 (dois) meses de antecedência, a fim de que haja ampla divulgação no Município.

§3º. O Poder Público dará o apoio necessário para a divulgação do evento nos locais a serem realizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete/MG, terça-feira, 12 de maio de 2009.


VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA
- PARTIDO DOS TRABALHADORES -


Eli



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Exmos. Srs. Vereadores.

No mês de setembro, especialmente no dia 19, adventistas em todo o mundo mobilizam-se para comemorar essa data, tendo em vista o trabalho promovido pelos jovens adventistas.

Esses jovens, com idade de 16 a 35 anos, participam de uma sociedade designada *Jovens Adventistas*, a qual realiza um trabalho físico, mental e espiritual, com o combate ao uso do fumo, álcool e drogas. Isso é feito com a realização de caminhadas nas comunidades, onde são praticadas as seguintes atividades:

- a) Físico: jogos olímpicos, acampamento, brincadeiras, dentre outros;
- b) Mental: orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito, trânsito, higiene, limpeza e outros;
- c) Espiritual: estudo da Bíblia, levando a mensagem de Deus a todo ser humano.
- d) Ação Comunitária: visita a asilos e hospitais, entrega de quites de higiene aos idosos e de livros, arrecadação de alimentos e roupas, campanhas de vacinação, doação de sangue, entrega de folhetos educativos, como, por exemplo, educação no trânsito, além de levar a paz de Cristo às pessoas.
- e) Todos esses eventos promovidos pela sociedade junto à comunidade têm como intuito precípua o combate aos vícios de modo geral, afinal resgata jovens e adultos de uma vida, muitas vezes, desregrada, solitária e inútil.

A honestidade e seriedade do labor realizado por esses missionários na nossa comunidade auxiliam o Poder Público em suas tarefas sociais, devendo, por conseguinte, ser reconhecido e colocado em evidência por esta Casa Legislativa.

Destarte, contamos com o bom senso e a colaboração dos nobres pares para a aprovação da propositura em tela.

Conselheiro Lafaiete/MG, terça-feira, 12 de maio de 2009.


VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA
- PARTIDO DOS TRABALHADORES -